



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dez de outubro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001597-54.2018.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIENE MALVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Monica Barbosa Martirio, Advogado: Dr. Edvania de Luna Silva, Advogado: Dr. Heitor Guilherme Basile Rigo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: a) fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; b) em relação aos honorários periciais, determinar que as despesas deverão ser suportadas pela União. **Processo: RRAg - 1001368-09.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARGARETH CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Santos de Cerqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDMOTORS NEGOCIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrente MARGARETH CARDOSO DOS SANTOS; por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 1001258-98.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): GLAUCIA GONCALVES MANFRIM, Advogado: Dr. Elton Bifulco de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, quanto ao tema "Férias", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1001209-12.2020.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS FEITOZA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcio Artin Arakelian, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001183-67.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): DATALINK LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D Angelo Braz, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Fávaro Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1000597-18.2019.5.02.0482 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDREIA APARECIDA SANTOS GIRARDI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Advogado: Dr. José Roberto Lima de Assumpção Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL, Advogada: Dra. Andressa Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado e Recorrente ANDREIA APARECIDA SANTOS GIRARDI; Agravante e Recorrido MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e como Agravado e Recorrido INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL; por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do município reclamado; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "honorários advocatícios"; III - conhecer do recurso de revista obreiro em relação ao tema "indenização por danos morais - atraso reiterado no pagamento de salários", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais. **Processo: RRAg - 1000368-70.2017.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EDUARDO ROGERIO DE FARIA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiane Matos Costa, Advogado: Dr. José Eduardo Castro Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 101955-48.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EDILSON DO NASCIMENTO CARVALHO, Advogada: Dra. Laís Marcelle Pereira Prata, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Bernardo Barrocas Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada quanto à pretensão aos anuênios e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do mérito da causa como entender de direito. Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: RRAg - 101537-93.2019.5.01.0204 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, RENATA SILVA TORRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoela Gomes do Nascimento Nolasco Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101394-87.2017.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS



EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Bianchi Sanders, FLAVIA DANIELE MACHADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Débora Cristina dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Ilton Iorio de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101057-40.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Endril Caetano de Oliveira Bastos, MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Bento Pereira, Advogado: Dr. Joao Ricardo Pereira Curvelo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 10361-26.2020.5.03.0080 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS PRIVADOS, HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogada: Dra. Letícia de Ávila Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Andrea Santos Silva, Advogado: Dr. Alvimar Duarte Costa, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Henrique de Ávila Carvalho Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE MED-CENTER LTDA, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Bernardes, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 1364-77.2020.5.12.0056 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LEARDINI PESCADOS LTDA, Advogado: Dr. Michele Tomazoni, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUIZ ROBERTO BALENA, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos agravos de instrumento, no mérito, negar-lhes provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RRAg - 767-24.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEODIMIR FERNANDES DE CASTRO, Advogado: Dr. Roberto Cesar Diniz Cabrera, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 642-58.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARILU BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 500-64.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO MENDES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 426-84.2020.5.13.0014 da 13ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS DE PAULA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda de Assis Saraiva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 364-16.2016.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tarcio Franklin Lustosa Novais, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogada: Dra. Cristiane Bahia Liberato de Mattos, Advogada: Dra. Larissa Tavares Perez Duran, Agravado(s) e Recorrente(s): MILTON DE ARAUJO SALES FILHO, Advogado: Dr. Lucas Santos Miranda, Advogado: Dr. Murilo Brandão Sales, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 335-39.2017.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Kleber Navarro Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): PLINEMARCIA DE PAULA LEAL, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial e determinar o retorno ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: RRAg - 235-54.2014.5.20.0014 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FLORIANO SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Marcela de Oliveira Gonçalves, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogado: Dr. Larissa Rainha Costa Santos, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Advogado: Dr. Milma Santos Pinho, Advogado: Dr. Eduardo Suarez Rodriguez Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maristela Lisbôa Muniz Prado, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Patricia Bizerra Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 129-51.2014.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WALDIR BERNARDO CHEREM JUNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogada: Dra. Marília Monteggia Reverbel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "promoção horizontal por antiguidade", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 1000873-94.2017.5.02.0037 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, JOADES SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, MNL T S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000833-41.2021.5.02.0468 da 2ª Região**, Recorrente(s): ROSANA LANZIERI, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Viviane Demski Manente de Almeida, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº 385 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença que deferiu o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, bem como a responsabilidade da ré pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 1000169-06.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDACAO DE ROTARIANOS DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Recorrido(s): LEIDIANE ALVES SANTOS,



Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: a) fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário; b) em relação aos honorários periciais, determinar as despesas deverão ser suportadas pela União. **Processo: RR - 100913-47.2020.5.01.0030 da 1ª Região**, Recorrente(s): TRANSURB S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Recorrido(s): ALFREDO ALVES E SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Lilian Melo Muller, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 456 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação ao pagamento de diferenças salariais pelo acúmulo de funções. Como consequência lógica, exclui-se da condenação a multa pela oposição dos embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 20256-39.2021.5.04.0018 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): CINTIA HOFFMANN ABRAHAO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 16662-75.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Araujo de Carvalho, Advogado: Dr. Willamy Pereira da Costa, Recorrido(s): ELENILDE FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Ferreira de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16607-45.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): MARIA APARECIDA BORGES BANDEIRA, Advogado: Dr. Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16547-84.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Recorrido(s): ROSANGELA LIMA RABELO, Advogado: Dr. Amman Lucas Resplandes Rocha, Advogado: Dr. Danyllo Dias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16521-91.2018.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): MAGNA MARIA VIEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Rabelo Barros Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Advogado: Dr. Elisângela Yuriko Kaneki, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento por contrariedade à Súmula nº 362, II do TST, para reformar a decisão e afastar a prescrição quinquenal dos depósitos de FGTS anteriores a 20/02/2013. **Processo: RR - 16418-79.2021.5.16.0010 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Advogado: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Recorrido(s): ELETICIA DA CONCEICAO LIMA, Advogado: Dr. Amman Lucas Resplandes Rocha, Advogado: Dr. Danyllo Dias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16320-73.2021.5.16.0017 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PORTO FRANCO, Advogado: Dr. Melissa Livia Conceição de Carvalho, Recorrido(s): CAMILA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mariza Amorim Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe



provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho no processamento da demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Maranhão. **Processo: RR - 11800-53.2020.5.15.0140 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): MARIENE MUCKENBERGER DO PRADO, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 2º, § 4º, da Lei 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município de Estância de Atibaia ao pagamento, tão somente, do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11691-05.2021.5.15.0140 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): IONE BEZERRA DA SILVA ROMAO, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 2º, § 4º, da Lei 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação do Município de Estância de Atibaia ao pagamento, tão somente, do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11175-36.2019.5.03.0092 da 3ª Região**, Recorrente(s): IVAN CARLOS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Messias Marques Lott, Advogado: Dr. Felipe Dayrell Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10681-58.2021.5.15.0096 da 15ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS E SETOR DIFERENCIADO DE JUNDIAI E REGIAO, Advogado: Dr. Raimundo Simão de Mello, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Bassi de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Soldi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, III, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente controvérsia, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 10326-09.2022.5.18.0006 da 18ª Região**, Recorrente(s): JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Lays Posse de Souza, Advogado: Dr. Diogo Philipe Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Marianna Machado, Advogado: Dr. Anna Gabriela Xavier Mendes Rocha, Advogado: Dr. Flavia Dal Molin Marodim, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. William Herrison Cunha Bernardo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10257-13.2022.5.03.0129 da 3ª Região**, Recorrente(s): BRUNA TAVARES DOS SANTOS CASALOTI, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Caçado, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogada: Dra. Aline de Paula Lopes, Advogado: Dr. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 10230-78.2016.5.15.0073 da 15ª Região**, Recorrente(s): JAIME JULIETI, Advogado: Dr. Fabio Henrique Ferraz de Melo, Recorrido(s): J.C. FERREIRA & FERREIRA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Sanches Bigelli, Advogada: Dra. Tânia da Silva Nunes, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, como entender de direito. **Processo: RR - 2021-45.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): JOAO BATISTA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1042-50.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALOISIO HERMINIO DE JESUS, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Recorrido(s): CONSÓRCIO MOBILIDADE BAHIA, Advogado: Dr. Marcia Cristina Monteiro Laurengo, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, ESTADO DA BAHIA, VIGILANCIA SEMPRE FORTE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, por má-aplicação e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral das horas extras excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, com adicional de no mínimo 50% e reflexos decorrentes, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1031-13.2021.5.09.0594 da 9ª Região**, Recorrente(s): GABRIELA HORN MAJCZAK, Advogado: Dr. Jeferson Apolinario, Advogado: Dr. Jamil Afonso Thomaz, Recorrido(s): TRIENG TECNICA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fulcro no art. 896, §9º, da CLT (ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT), e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de reconhecimento da estabilidade provisória da gestante. **Processo: RR - 711-84.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): MARIA JOSE AMARAL, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 709-96.2019.5.05.0004 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogada: Dra. Flávia Castro da Silva, Advogada: Dra. Luciana Freire Santos, Advogada: Dra. Alexandra Calasans Fonseca Andrade, EUVALDO COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Advogado: Dr. Sarah Tupinambá Ribeiro, Advogado: Dr. Antonio Menezes do Nascimento Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação ao art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das promoções por antiguidade devidas ao reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários, com reflexos nas parcelas indicadas na petição inicial que tenham como base de cálculo a remuneração, respeitado o período imprescrito do contrato, conforme se apurar em regular liquidação de sentença; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pleito de diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento. **Processo: RR - 558-91.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS DE ANDRADE CONTI RAMALDES, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 452-**



58.2022.5.08.0206 da 8ª Região, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jymmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR C E S EMILIO MEDICI, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, MARCALINA RAMOS CORREA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 452-98.2020.5.17.0005 da 17ª Região**, Recorrente(s): JULIA CRYSTINA VIANA GOMES, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Advogado: Dr. Giulia Cipriano Klein, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Armando Canali Filho, COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 391-89.2022.5.12.0012 da 12ª Região**, Recorrente(s): CAMILA LURIE DE SOUZA, Advogado: Dr. Cyro Thiago Rech, Advogada: Dra. Leticia Bittencourt Zagonel, Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 330-23.2013.5.05.0019 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Edmundo Sampaio Jones, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): IVO LINO DE SANTANA, Advogada: Dra. Lilian Pinto Santana Lopes, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 290-77.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): PAULO CESAR DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 276-78.2019.5.07.0023 da 7ª Região**, Recorrente(s): VALE DO JAGUARIBE COMERCIAL MOTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Recorrido(s): FRANCISCA KELCILENE GOMES, Advogado: Dr. Nayara Lima Freitas, FRANCISCO JESUS MENDONCA DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSE LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Jesus Felipe dos Santos, GUTEMBERG NOBRE DE SOUSA, JOSE AMARAL DE LIMA ARAUJO, Advogado: Dr. Francisco José Guimarães Peixoto, Advogado: Dr. Micarton Antônio Pereira Barbosa, JOSE EVANIO DA COSTA, JOSE GIVANILDO DE LIMA, JOSE HELDENIR JALES MAIA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, JOSE UBIRAJARA SOARES, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, LINDOMAR ALVES GURGEL, PAULO SERGIO PASCOAL DA SILVA, Advogado: Dr. Ramsés Vitorino Duarte, SAMUEL JANUARIO DE OLIVEIRA, VITORIA XIMENES LIMA, Advogado: Dr. Francisco César Mariano, Advogado: Dr. Humberlucia da Silva Lima Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela executada, por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de conheça do agravo de petição da executada e prossiga no exame do mérito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 274-68.2020.5.08.0210 da 8ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA VALENTE, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Advogado: Dr. Jonathan Morales de Andrade, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE



EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 228-92.2022.5.06.0201 da 6ª Região**, Recorrente(s): EDJANE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): IVANILDO BUARQUE DE GUSMAO, Advogado: Dr. Madmana Vieira, MARIA JOSENAIDE SILVA ALBUQUERQUE - ME, Advogado: Dr. Madmana Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto aos temas "pedidos líquidos - limites da lide" por violação ao art. art. 840, §1º, da CLT e "intervalos intrajornada e interjornadas - concessão parcial - direito intertemporal", por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença e, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito adquirido da reclamante e determinar o pagamento dos intervalos intrajornada e interjornadas suprimidos, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT e da Súmula 437 do TST, sem as limitações imposta pela Lei 13.467/2017. Custas inalteradas. **Processo: RR - 218-68.2021.5.09.0017 da 9ª Região**, Recorrente(s): ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA REINALDO, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Advogado: Dr. Carlos Roberto Cavallari, Advogado: Dr. Flavia Aparecida Figueira Pocas, Recorrido(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes dos minutos residuais destinados a troca de uniforme, por caracterizar tempo à disposição, nos moldes da Súmula 366 do TST. **Processo: RR - 142-69.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): PEDRO ANTONIO PIMENTEL NUNES, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 132-67.2020.5.09.0006 da 9ª Região**, Recorrente(s): VERA ESTHER DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Suelaini Marines Aliski, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Advogado: Dr. Beatriz Mascarenhas Batista, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 75-92.2021.5.12.0018 da 12ª Região**, Recorrente(s): E.S.C., Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): C.C.E.L.E., Advogado: Dr. Paulo José Gomes de Carvalho Filho, L.B., Advogado: Dr. Felipe Torrens Braga, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3-45.2022.5.12.0059 da 12ª Região**, Recorrente(s): JAIR KRAUSS, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Pereira Lima, Recorrido(s): JULIO CESAR DE SOUZA CONSTRUCOES - ME, Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I, da Súmula 463, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para, afastada a deserção, prosseguir no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 1001273-87.2020.5.02.0204 da 2ª Região**, Embargante: MECSYS COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Emerson Bortolozzi, Advogado: Dr. Daisi Jaqueline Faili, Embargado(a): MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto



Hiromi Sonoda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 139900-97.1991.5.21.0003 da 21ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Igor Santos Cavalcanti, Embargado(a): SINDICATO DOS DOCENTES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Maurício Rands Coelho Barros, Advogada: Dra. Kátia Maria Nunes da Costa, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Inacinha Ribeiro Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 100322-27.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Embargante: CASCAIS DO JARDIM BOTANICO PIZZARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Advogado: Dr. Patrick Calixto Carvalho Silva, Embargado(a): JOAO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 25160-74.2017.5.24.0022 da 24ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS BANCARIOS DE DOURADOS E REGIAO MS, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselli Queiroz de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20846-72.2020.5.04.0334 da 4ª Região**, Embargante: TRANSPORTES SPOLIER LTDA, Advogado: Dr. Cícero Paiva, Embargado(a): THIAGO MOISES FREITAS MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Guizzo Gonzalez Ortiz, Advogado: Dr. Fabricio Ramos Monzon, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10297-50.2022.5.15.0035 da 15ª Região**, Embargante: ADRIANA MARIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Elias Augusto Curvelo Chaves e Silva, Advogada: Dra. Taise de Lourdes Jorge, Embargado(a): CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE GOVERNO DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-RR - 1784-05.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Embargado(a): PAULO JOSE CORREIA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1018-72.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Embargante: F. A. M. COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Silva, Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Embargado(a): DAIANE SILVA SOARES, Advogado: Dr. Robson Fedulo, Advogado: Dr. Robson Barreto Fedulo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 561-12.2016.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: SAMUEL TELES DE ABREU FILHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lourenço Nascimento Santos Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: ED-RR - 550-23.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Embargado(a): JOSE CELSO DOREA CASTRO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 507-09.2016.5.05.0010 da 5ª Região**, Embargante: VALDIR CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Gabriela de Brito Maia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 494-21.2019.5.05.0037 da 5ª Região**, Embargante: MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Marcos Andre Peres de Oliveira, Embargado(a): NATALI FERREIRA COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-RRAg - 417-25.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Embargante: JOAO FONSECA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Liberatti Doná, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para sanar o erro material existente na decisão embargada, imprimindo-lhes efeito modificativo, passando a constar na parte dispositiva do acórdão proferido pela Turma no julgamento do Recurso de Revista a fls. fls. 1000/1.014, o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita e isentá-lo do pagamento de custas processuais". **Processo: ED-Ag-AIRR - 195-68.2019.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, ZELIA FERREIRA SOUTO, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1002191-14.2019.5.02.0241 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO LTDA - CESUSP E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Barroso Caracas de Castro, Agravado(s): ANDREIA PRATES GOBBO, Advogado: Dr. Emmerich Ruysam, Advogado: Dr. Bruna Moreira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001605-53.2018.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): CHEDA EMPREENDEIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001443-11.2021.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandao Coelho, Agravado(s): CRISLAINE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Thais Aparecida Infante, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: O Dr. SIMAO VITERBO LEITE, advogado da Agravada: CRISLAINE FERREIRA DA SILVA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1001411-15.2020.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ELAINE CRISTINA BOCAINA GOMES, Advogado: Dr. Edinaldo Nascimento Gonçalves, GREMIO AMIGOS DIAS FELIZES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001351-96.2020.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001175-36.2019.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Advogado: Dr. Odair de Moraes Junior, Agravado(s): LUCIENE NOGUEIRA BATISTA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000843-50.2021.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): MATHEUS VINICIUS MONTEIRO SILVA, Advogada: Dra. Henrique Augustus Montanha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000737-48.2021.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Agravado(s): EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000601-44.2019.5.02.0712 da 2ª Região**, Agravante(s): T.L.A.S., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): M.S.C., Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Oliveira Lindgren, Advogada: Dra. Juliane Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000600-90.2022.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Agravado(s): WILLIAM TERRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000417-13.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): CHEFF GRILL REFEICOES EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Laurindo Pedro, TATIANE ALMEIDA OLIVEIRA PAIS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000277-04.2018.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s):



MARCELA OLIVEIRA DE TOLEDO, Advogada: Dra. Máira André Collange de Araujo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000214-11.2021.5.02.0081 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elaine Tomaz Vieira, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Advogado: Dr. Daniel Almeida de Souza, POLLUS FACILITIES SERVIÇOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, Advogada: Dra. Eliane Neves Silva Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000177-52.2021.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ROMAYANE BRAGA FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000174-71.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): NINA HARUMI KURITA NOGUEIRA DE SA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000094-20.2019.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): ALIPIO NAPHAL MARTINS, Advogado: Dr. André Soares Ramos, Advogado: Dr. Claudemir Rodrigues Pinheiro, Agravado(s): CLÍNICA FARES SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Karen Drucker, Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Leandro Sampaio Correa de Araujo, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000044-57.2021.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Elaine Paffili Iza, Advogado: Dr. Andreia Gomes dos Santos, Agravado(s): JOSSINEIA DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Terazão, SHUMI-NO-IE COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Odette Aparecida dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 271200-61.1995.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): AIRTON BAPTISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Stanichi Fagundes, Agravado(s): DRYCAR COMERCIO DE INDUSTRIA DE PRODS.QUIMICOS LTDA, LUCIO EDNO PEREIRA, PAULO CALAREZO, Advogado: Dr. Priscila Lippman Pagliares, TERUSHIRO SAITO, WLADIMIR APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 160800-80.1999.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): BLINDAGEM CONFECÇÃO - ME, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Sobrinho, Agravado(s): MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, TANIA MARA MENESES MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 102124-77.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva,



Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, ALESSANDRA CRISTINA GONCALVES DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101907-24.2016.5.01.0060 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogada: Dra. Camila Rossi da Costa, JPF ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, NEUSA CRISTINA AZEVEDO DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Damásio do Espírito Santo, Advogado: Dr. Gilberto Damásio do Espírito Santo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101765-25.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DANIEL DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Avelino de Andrade, Advogado: Dr. Marcio Aurelio Figueiredo dos Santos, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Advogado: Dr. Camila Rossi da Costa, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101724-60.2017.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO BASTER MONTEIRO, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Agravado(s): CAPGEMINI BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101593-19.2017.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Advogada: Dra. Juliana Carvalho Borba Bregeiro, Advogado: Dr. Norma Leal da Silva Lopes, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101524-02.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): RANDER SILVA BELLO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Lucas Cordeiro Petrucci, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101479-68.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): SA CAVALCANTE PARTICIPACOES SA E OUTRAS, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ADYR VIEIRA GOUVEIA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101079-98.2018.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): R.P.C., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): M.M.S.C., Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Advogado: Dr. Humberto Fabiano dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100931-41.2019.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO



ADOLFO PEREIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100909-09.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALPHATEC S.A., Advogada: Dra. Françoise da Silva Rocha, Advogada: Dra. Eloá Priscila Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno das Chagas Ernesto de Oliveira, FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Caio Vitor Broseghini, Advogado: Dr. Kássio Cosendei Bauer Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100796-40.2020.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1 REGIAO, Advogado: Dr. Flávio Sylvestre da Cruz Galvão, Advogada: Dra. Fernanda Bernardes da Silva, Agravado(s): MARILIA MARCATTI COUTO PEIXOTO, Advogado: Dr. Olympio Lyrio Neto, MTR7 SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100780-41.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): ALDEIR SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100698-18.2020.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): SHEYLA REGINA SEABRA PINHO, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100696-81.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Juliana Lívia Antunes da Rocha, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Agravado(s): LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, UBIRATAN GOES DA COSTA, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Advogada: Dra. Câmila Augusto Porcíncula, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100682-08.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MIGUELINA ORNELLAS CALDAS MARQUES, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100672-06.2016.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): AUTO POSTO TED DE PIRAI LTDA, Advogada: Dra. Nayane Tamara Teixeira, Agravado(s): EDIVALDO ABDALLA CANDIDO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Daniel Nardy de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100655-44.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, MATHEUS LIMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo da Silva Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100630-90.2018.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): LUCIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudio Alves Filho, Advogado: Dr. Camila da Mota Alfradique, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100549-06.2021.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ALEX SIQUEIRA GUIMARAES, Advogado: Dr. Flávio Valentim Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100537-44.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): SILAS LUIZ, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100532-73.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100525-84.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100496-35.2020.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAL - RIO VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE CONDE DE JESUS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogado: Dr. Carlos Francisco Bonard Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100477-98.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): RODRIGO VELLOSO ALVES, Advogada: Dra. Joelma Cordeiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100423-44.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): CHAYANA LEOCADIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Soares da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Fonseca da Costa, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Leite de Castro, Advogada: Dra. Gloria Heloiza Lima da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100316-17.2018.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): JANE MARA DE OLIVEIRA BRANDAO DA SILVA, Advogado: Dr. José Mauro Moreira Guedes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR,



Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100252-06.2021.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztein, Agravado(s): CASA DA CULTURA CENTRO DE FORM ART E CUL DA BAIX FLUMIN, Advogada: Dra. Maria de Fátima Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrarri da Silveira, MILENA SANCHES FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago de Andrade Monsorens, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100220-87.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): IVAN BRAGANCA MARINHO FALCAO E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100172-11.2019.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ISMAILDA DE MORAES TENORIO, Advogada: Dra. Anna Carolina Vieira Côrtes, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100157-69.2018.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztein, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maria Cristina Ferreira Queiroz, Advogado: Dr. Gustavo Eugenio de Brito Souza, MATHEUS BASTOS DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Alexandre José Farias de Melo, Advogado: Dr. Helena Cristina Farias de Melo Ramos, Advogado: Dr. Ivan Iolando Ramos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100040-75.2018.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CELIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24544-74.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): PATRICIA CANDIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Warley Lopes Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21465-67.2017.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE ALIMENTACAO DE P ALEGRE, Advogada: Dra. Ângela Maria Caprio Serau, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21438-84.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): NILO DELAVUSCA FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Renato Moreira Dorneles, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Dr. Luis Gustavo Franco, Advogado: Dr. Fabiano Pretto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Dra.



Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Pablo Drum, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Greff, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Häggström, Advogado: Dr. Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Dra. Denise Trein, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Dra. Leda Saraiva Soares, Advogado: Dr. Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Dr. Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20629-28.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cláudia Portes Cordeiro, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Valerim Braz Fernandes, GUILHERME PAZZETTI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Vargas de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20348-41.2017.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): GILBERTO NUNES ROSSETTO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20055-14.2017.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivo Pinto da Silveira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Daniele Carvalho Carlotto, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Agravado(s): GELSO LUIZ DE FRANCESCHI, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16932-16.2018.5.16.0017 da 16ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): SEBASTIAO DOS SANTOS LIMEIRA, Advogado: Dr. Luis Gustavo Silva Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12035-94.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogada: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): WANDERSON EDUARDO MOREIRA HOMAN, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Advogado: Dr. Túlio César de Castro Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão de fls. 252/257, sem exercer o juízo de retratação a que alude o art. 1.030, II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11779-38.2015.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): JOELCIO DO AMARAL SOARES, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, SUPERPESA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Ingrid Pereira de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11400-96.2018.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): ITAGIBA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11306-35.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11263-29.2020.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): H.M.F.G., Advogado: Dr. Danielle Cristina de Souza Euzébio, Advogado: Dr. Rui Antunes Horta Júnior, Agravado(s): A.C.F., Advogada: Dra. Thais Averaldo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento quanto ao tema da dobra de férias; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, quanto ao referido tema, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11235-12.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): FLAVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artidi Fernandes da Costa, MIGUEL ARCANGELO DE AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11030-55.2019.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVANA NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Wagner Félix da Silva Júnior, Agravado(s): RENATO LIMA DE SOUZA VESTUARIO - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10997-28.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): JUSANIA MARIA CRIVELARO GIRALDI, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE AREALVA, Procurador: Dr. Enrique Santos Pandolfelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10894-22.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE GALDINO, Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Advogado: Dr. Domingos Cusiello Júnior, Advogado: Dr. José Henrique Pinto, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10867-42.2015.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10864-10.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGO DA COSTA, Advogado: Dr. Adijarmir Rodrigues da Silva Junior, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Nakaharada Júnior, Advogada: Dra. Carmen Sílvia Torrano da Lozzo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10863-42.2021.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): ENSEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., NAFTALI FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Cabral Rodrigues, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, VIRTUAL TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA, Advogada: Dra. Marli Marques Zanata Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10839-40.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): LAURA GONCALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10802-27.2020.5.15.0030 da 15ª Região**, Agravante(s): NARCISO LOPES, Advogado: Dr. Anderson Veloso de Mendonça, Advogado: Dr. Carla Maria Martins dos Santos, Agravado(s): USINA SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Lino Sartori, Advogado: Dr. Rogerio Garcia Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10770-93.2022.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): RUBENS TREVISAN, Advogada: Dra. Evandro Ferreira Salvi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10764-25.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): FRIGOESTRELA S.A., Advogado: Dr. Aldo Godoy Sartoreto, Advogado: Dr. Anderson Godoy Sartoreto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10748-48.2021.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Machado Alves de Barros, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, JUAREZ DOS REIS E OUTRO, Advogada: Dra. Marília Medina Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10658-71.2017.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): DYEGO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Clayton Luciano Ferreira dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10489-50.2021.5.18.0191 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. -



CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): VITOR GOULART CABRAL, Advogado: Dr. Alisson Vinicius Ferreira Ramos, Advogado: Dr. Gediane Ferreira Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10469-46.2021.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): WALDECY ORICIO, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogada: Dra. Cristiane Brandão da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10398-40.2020.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANTONIO JOSE FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Roberto Petla Logstadt, Advogado: Dr. Ademir Adão de Lima Neto, Advogado: Dr. Angela Rodrigues Cabral, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10380-51.2021.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): MINORU IMAI, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10202-62.2020.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Moura Tavares, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Advogado: Dr. Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10200-07.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): WESLEY DE FREITAS BISPO, Advogado: Dr. Iggor Bacelar Andrade Pedreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10177-31.2020.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): AGNALDO CAETANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10110-52.2021.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Joana Soares Carvalho, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Advogada: Dra. Daniela de Freitas, APARECIDA MAXIMIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10090-02.2017.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): ANIVALDO VENÂNCIO BARBOSA, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Agravado(s): IZAILTON DA LUZ MOURA, Advogada: Dra. Roberta Assis Queiroz de Andrade, MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Nunes de Lima,



Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10057-20.2021.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): QUÍMICA AMPARO LTDA., Advogado: Dr. André Vanderlei Vicentini, Agravado(s): JONAS TADEU DE MACEDO, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10046-31.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "Reflexos no 13º salário" e conhecer do agravo quanto ao tema "Legitimidade ativa/ Sindicato" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10041-97.2022.5.15.0103 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): MIRELE MARIA GALVAO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Santos, Advogado: Dr. Taisa Calixto da Silva, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3030-82.2013.5.02.0074 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vito Antonio Boccuzzi Neto, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Agravado(s): CELSO JOSÉ VENDRAMINI E OUTROS, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1758-24.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Lillian Maria Ceruti Lass, JOSE COUTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1457-60.2013.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO ANGELI BRAGA, Advogado: Dr. Daniel Bucar Cervasio, Agravado(s): MAURICIO ARGENTO DE SOUZA BAPTISTA, OSVALDO BATISTA MAGALHAES, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI, Advogada: Dra. Milene Assia Rodriguez Bedran, Advogado: Dr. José Roberto Borges, Advogado: Dr. Gustavo Kelly Alencar, THAIS ALESSANDRA MEDEIROS FARIA, Advogado: Dr. Rubem Cândido Pires da Silva, ZARY ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1355-19.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): BOA SORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, ROQUE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. ELIEZER QUEIROZ DOURADO, advogado do Agravado: ROQUE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-**



AIRR - 1069-87.2018.5.05.0611 da 5ª Região, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): GRACIONE RAMOS FERNANDES BORGES, Advogado: Dr. Lucas Santos Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1010-19.2015.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ANDERSON BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1008-42.2011.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): ELIOMAR SILVA DO ROSARIO, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Advogado: Dr. Tiago José Vilasboas Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 952-43.2020.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): JORGE ANSELMO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Lucas Luis Gobbi, Advogado: Dr. Adriana Franca da Silva, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 905-09.2011.5.15.0056 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 768-54.2021.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): AJ REFEICOES LTDA, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, MARIA ANTONIA SILVA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 692-46.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Antonio Ricardo Moreira, JAYANE LIVIA ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 670-13.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): SIVALDO SANTOS, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 648-14.2019.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GUSTAVO CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 632-66.2019.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMAOS UNIDOS LTDA., Advogado: Dr. Christiane Egger Catucci, Agravado(s): EVERTON LUIS DE PEREIRA FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Advogado: Dr. Marcelo Coelho Haviaras, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 621-10.2019.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): DIRECTINFO TECNOLOGIA EM



INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): JONATHAN DAVID PICOLI, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 601-04.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): MARLENE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 567-05.2021.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Advogada: Dra. Jamile Conceição dos Santos, Agravado(s): JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 562-97.2021.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): PARADIS - PARAUAPEBAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ellen Larissa Alves Martins, Agravado(s): ISRAEL ALVES ALMEIDA, Advogada: Dra. Mary Rejane de Moura Sousa, Advogado: Dr. Aveilton Silva de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 514-04.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, MARLI SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 508-94.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, JULIANA SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 500-70.2019.5.09.0666 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Andréa Patrícia Cezario, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 428-36.2012.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ FERREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Peixoto Menna Barreto de Moraes, Agravado(s): ARAÚJO SANTOS CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA., RICARDO CÉSAR BOMBARDA, Advogado: Dr. Humberto Deggiem Bruscalin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. GIOVANNA VIDONSKY LUTHOLD, advogada do Agravante: ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ FERREIRA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-**



AIRR - 389-16.2021.5.21.0009 da 21ª Região, Agravante(s): ABC FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Advogado: Dr. Amanda Raissa Camara da Costa Jota, Agravado(s): MARIA SILVANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dorian Jorge Gomes de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 372-16.2021.5.08.0114 da 8ª Região**, Agravante(s): MAURICIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Jhonatan Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Advogado: Dr. Francisco de Sousa Pereira Junior, Advogado: Dr. Gleison Júnior Vanini, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Advogada: Dra. Maria Emília Feio dos Santos Hamoy, Advogada: Dra. Maiara França Barbosa Silva Prado, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 365-03.2012.5.15.0160 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luis Pila Jimenes, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, OSVALDO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 353-59.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 346-80.2022.5.14.0416 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rivaldo Soares da Silva Júnior, SEDISSON LIMA FONTES, Advogado: Dr. Glaciele Leardine Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 313-50.2016.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Antônio Américo Baraúna Filho, Agravado(s): ELIESE ESTEVAM DE CARVALHO, Advogado: Dr. Juvenal Norberto da Silva Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 177-21.2022.5.08.0009 da 8ª Região**, Agravante(s): E.T.D.E.S., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): E.A.P., Advogado: Dr. Matheus Gambini Nunes, T.D.E.L., Advogado: Dr. Daniella Rodrigues de Vasconcelos, Advogado: Dr. Jhonatan Rafael Valgas Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 140-89.2020.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, IC - SEGURANÇA PRIVADA DO PARANÁ LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Neves Silva Cruz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC e 266, § 5º, do RITST, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, a ser revertido em favor do reclamante, devidamente atualizado. **Processo: Ag-AIRR - 108-73.2019.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA BELLO, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Advogada: Dra. Renata Barros Fernandes Luiz Erkmann, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 77-51.2022.5.08.0111 da 8ª Região**, Agravante(s): LÍDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ellen Larissa Alves Martins, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Wellington Bastos de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 64-73.2021.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDAEMA, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 29-15.2016.5.11.0501 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogada: Dra. Jéssica Mikaelle Lopes Marinho, Advogada: Dra. Liana Maciel Nobre, Advogado: Dr. Tyelisson Silva Araujo, Agravado(s): NILSON GOMES DA COSTA, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, PARENTE ANDRADE LTDA, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8-52.2021.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogada: Dra. Ana Paula Castro Camacho, Advogado: Dr. Fabio Ferreira de Jesus Lima, Agravado(s): MARIA DA GLORIA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Darlan de Jesus Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-81.2020.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s): MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Saad Tatit Rocha, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): JAQUELINE NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 20822-90.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EULALIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilso Luiz Trapp, Advogada: Dra. Natália Gehres Trapp, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 16554-64.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): KELLIANE DE SOUSA MACHADO, Advogado: Dr. Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 16553-79.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Recorrido(s): KATIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr.



Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 12203-96.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Recorrido(s): JESUS FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 137 e 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o "pagamento das férias, para cada período imprescrito - 2011/2012 a 2015/2016, de forma simples e acrescido do terço constitucional" (pág. 64). Não subsistindo condenação, julgam-se improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: RR - 11419-10.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Anamaria Barbosa Ebram, Procuradora: Dra. Michelle Selma Ventura Wilner, Recorrido(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, SILMARA MARCANTONIO NEVES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Kachan, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Nista Salvador, Advogada: Dra. Camila Barth Pires Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Município de São José dos Campos e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11094-58.2016.5.03.0071 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, Advogada: Dra. Izabel Luiza Resende, ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 25, § 1º, da Lei 8.987/1995 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a isonomia salarial com os trabalhadores da empresa tomadora de serviços e as obrigações decorrentes dessa isonomia (diferenças salariais; PLR; tíquete-refeição/lanche e tíquete-extra; e ajuda de custo para gozo de férias), limitando-se a condenação dessa empresa a responder, de forma subsidiária, pelas verbas deferidas ao reclamante, não decorrentes da afastada isonomia, tal como as diferenças de horas extras, excluído, no entanto, a aplicação dos "adicionais convencionais da CEMIG" (pág. 1.687). Prejudicada a análise dos demais temas arguidos no agravo de instrumento e no recurso de revista. **Processo: RR - 10210-89.2019.5.03.0114 da 3ª Região**, Recorrente(s): MILENA FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Aline Pereira Araújo, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A., Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Súmula nº 463, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante os benefícios da Justiça gratuita; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "JORNADA MISTA. ADICIONAL NOTURNO. TRABALHO NOTURNO COM PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO", por contrariedade à Súmula nº 60, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no aspecto, a sentença que condenou a reclamada no "pagamento das diferenças de adicional noturno, decorrentes da prorrogação do horário noturno, no período de 16/07/2014 a 15/01/2015, com repercussões nos RSR's, nos 13ºs salários, nas férias + 1/3 e no FGTS. Indefere-se o pleito referente às repercussões no aviso prévio e na multa de 40% do



FGTS, pois o contrato de trabalho encontra-se vigente" (pág. 450); conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. CONCESSÃO APÓS O 7º DIA CONSECUTIVO DE TRABALHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 410 da SbDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e ofensa ao artigo 7º, inciso XV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das dobras salariais decorrentes do labor em dia destinado ao repouso semanal remunerado, acrescido dos respectivos reflexos na forma requerida nos itens "a" e "b" da inicial (pág. 11), conforme se apurar em liquidação de sentença; e, ainda, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por ofensa ao artigo 5º, caput e incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Custas pela reclamada no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 1318-46.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUPATECH - PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, ROGERIO DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Mariana de Assis Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 987-49.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): GEDEILSON FRANCA GONCALVES, Advogado: Dr. Francisca Patricia de Alencar Arrais, Advogado: Dr. Edivan Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 938-08.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Procurador: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): GENICLEIDE DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 724-26.2021.5.09.0411 da 9ª Região**, Recorrente(s): AMAIRTO RIBEIRO ALVES DAS ALMAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 328-09.2022.5.22.0005 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Advogado: Dr. Ivan Lopes de Araujo Filho, Recorrido(s): JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elionai Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Jancira Barbosa Dantas Celestino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. **Processo: RR - 262-17.2015.5.06.0006 da 6ª Região**, Recorrente(s): MAXWEL ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s):



BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 818 da CLT e 373, inciso II, do CPC de 2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de prêmio produtividade (metas) não pagas, de acordo com o pedido do item 71 da inicial (pág. 24), conforme se apurar em liquidação de sentença, utilizando-se por base os valores indicados na inicial. Custas pela reclamada acrescidas em R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: ED-ED-RRAg - 1001951-88.2016.5.02.0060 da 2ª Região**, Embargante: SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Embargado(a): DAVI GONCALVES, Advogado: Dr. Fellipe Moreira Matos, Advogado: Dr. Rodrigo Colsato da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001073-95.2014.5.02.0461 da 2ª Região**, Embargante: INDÚSTRIAS ARTEB S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Embargado(a): TIAGO DA SILVA DOURADO, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Serpentino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000578-11.2017.5.02.0020 da 2ª Região**, Embargante: NUMERO UM PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Livovschi, Embargado(a): JORGE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Adriano Carlos da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 220900-39.2005.5.01.0342 da 1ª Região**, Embargante: EDIMILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101259-41.2019.5.01.0512 da 1ª Região**, Embargante: CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): VICTOR GUSTAVO FERNANDES, Advogado: Dr. Matheus Dias Morgado Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Costa David, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RRAg - 20363-06.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, LUCIANA MARGARETE DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Embargado(a): PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração da reclamante, para, sanando omissão, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para o julgamento dos pedidos sucessivos da autora (pedidos "l", "m" e "n"), como entender de direito; e II - dar provimento aos embargos de declaração do banco reclamado, para, sanando omissão, determinar que passe a constar, na parte dispositiva do acórdão embargado, o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco reclamado no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios". **Processo: ED-Ag-AIRR - 20317-53.2016.5.04.0541 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Paula Ribeiro Mesaros, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Embargado(a):



ALISON HOFFMANN ANTUNES, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Advogado: Dr. Lucas Barrios Mello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18274-35.2017.5.16.0005 da 16ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO, Advogado: Dr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Advogado: Dr. Diego José Fonseca Moura, Embargado(a): JOSE MARIA PRIVADO, Advogado: Dr. Marcia Leticia Silva Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10517-12.2021.5.03.0134 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): RODRIGO LOPES DE FELIPE, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RRAg - 10060-83.2015.5.01.0024 da 1ª Região**, Embargante: CRISTIANE CORTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Juliano Domingues Silva de Souza, Advogado: Dr. Isaías Alves dos Santos, Embargado(a): GUANABARA HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Fogarolli Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Marquett Carvalho da Cruz, MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 828-21.2021.5.11.0004 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): NOEMIA DE VASCONCELOS LIMA, Advogado: Dr. Levison Fernandes de Souza, RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 803-69.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Embargado(a): FIX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Mariana Mendes Porto, Advogado: Dr. Maira Goncalves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 761-13.2017.5.10.0105 da 10ª Região**, Embargante: BR 070 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Leandro Martins de Oliveira e Silva, Embargado(a): KLEBER ANGELO DA SILVA, Advogada: Dra. Aldacira Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Jakson Cleiton Aires, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 535-51.2021.5.21.0011 da 21ª Região**, Embargante: VIX LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): HENDERSON PABLO FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 418-71.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): IRINEU DE JESUS PIRIS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e



Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Victor Oliveira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o segundo reclamado, Estado do Amapá, a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-RRAg - 307-17.2020.5.21.0042 da 21ª Região**, Embargante: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, Embargado(a): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Jamile Conceicao dos Santos, KALINE DE SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001268-02.2020.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): FABIO GOMES CAMANZANO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001264-31.2019.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): MARCO ANTONIO ALVES, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-ED-AIRR - 1001142-62.2021.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): RICARDO NERY DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Claudia Costa Cheid, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001033-57.2020.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDIR SERGI PERDIZ, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Alonso, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Ana Paula Tostes Viegas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1000955-87.2020.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): ERIVELDO DE MELO, Advogado: Dr. Michel Borges da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000916-50.2021.5.02.0341 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CARLOS DANTE FERRARE, Advogado: Dr. Adilson Pereira de Castro, Advogada: Dra. Evelin Winter de Moraes, QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Advogado: Dr. Manoel de Barros Wanderley Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1000582-17.2022.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM,



Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Dr. Simone Izabel Pereira Tamem, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Agravado(s): VALDIR NUNES MORAES, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000542-12.2021.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, JACKSON FELIX DE ARAUJO, Advogado: Dr. Vinícius Guedes Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000537-82.2020.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): G.O.B.L.O., Advogado: Dr. Danielle Bastos Moreira, Agravado(s): J.W., Advogado: Dr. Joana Wolosewich, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000401-70.2020.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, RAPHAEL COELHO DE MOURA, Advogado: Dr. Raphael Dine Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada Chain Serviços S.A. ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000371-92.2020.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JULIANA MORAES DE SOUZA, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000344-68.2020.5.02.0264 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE PAIVA JUNIOR, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000343-39.2020.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, RUFINO MARTINS NETO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000249-38.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): DOMINGOS SILVESTRE DA GUIA DIAS, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafélix, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Advogado: Dr. Gabriel Iseppe Corrado, Agravado(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Advogado: Dr. Joao Henrique Novaes Achoa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000124-82.2019.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Badures, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Andréa Nunes de



Pianni, Advogada: Dra. Patrícia Belini de Queiroz Rebouças, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAções S.A., ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAções LTDA., SOFHAR GESTÃO & TECNOLOGIA S.A., YURI DA COSTA MARTINEZ, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Francine da Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 351300-63.1979.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sidnei Souza Bueno, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE GARCIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 183300-34.2008.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): VANDERLEI JOSE PAVIN, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Advogada: Dra. Fernanda Garavelli Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102309-33.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Marcus Eduardo Magalhaes Fontes, Advogado: Dr. Jurandir Barros dos Santos, Advogado: Dr. Andre Ricardo Laurino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Advogado: Dr. Richard Andrade de Castro Pereira, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): PRISCILA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102296-19.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): KELEN CAROLINA FARIAS DE AGUIAR OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Leandro Gonzales, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101981-77.2016.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vítor Aragão Madeira Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, JOÃO LUIZ BARBOSA, Advogado: Dr. Igor Maisano da Silva, OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101907-08.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Saulo Faria de Oliveira, Agravado(s): ROSA MARIA PACHECO AFONSO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101849-07.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): STENIO MORO DE MESSIAS JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101791-82.2016.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): ALBERTO BRAUNE BARCELLOS FILHO, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maristela Souto de Oliveira Cavadas, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 101540-17.2016.5.01.0022 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Taíse



Arrais Barroso, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PINTO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 101395-32.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, ZELI BRAZ, Advogado: Dr. Marcelo Humberto Ferreira Mattos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101291-56.2019.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): MARCELO FERNANDES PINTO, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101216-97.2018.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MARCIO LUIZ AGUIAR BASTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Ulrichsen, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 101041-12.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Newma Silva Ramos Maués, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): MANOEL LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100930-76.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): ADILTON PEREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100797-43.2019.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, MARCIO BRASILIANO MATHIAS, Advogado: Dr. Michelle Barradas Pereira, Advogado: Dr. Renata de Mello Meirelles, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100790-24.2020.5.01.0491 da 1ª Região**, Agravante(s): SABORAMA SABORES E CONCENTRADOS PARA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marinho Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Bijos Faidiga, Agravado(s): ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Giorgio Alessandro Ferreira da Cunha, ATLANTICA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA, Advogado: Dr. Darin José Soares Fares, EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA., Advogado: Dr. Darin José Soares Fares, FERREIRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Darin José Soares Fares, GLOBAL PROMOCAO, VENDAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, Advogado: Dr. Darin José Soares Fares, GRAPETTE DO BRASIL CONCENTRADO DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Ana Laura Almeida Araujo de Oliveira, LOVBRANDS GESTAO DE MARCAS EIRELI, Advogado: Dr. Ana Laura Almeida Araujo de Oliveira, PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Darin José Soares Fares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100750-12.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Dr. Renato Moura da Cunha, TADEU PIRES MARTINS, Advogado: Dr. Rone Machado da Costa, Advogado: Dr. Danielle da Costa Tatagiba de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100703-81.2017.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): MANOEL ARLINDO GOMES, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Advogado: Dr. Bruno Peres, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100668-05.2020.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CLEONICE TEIXEIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza, Advogado: Dr. José Ricardo Ramalho, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100503-51.2021.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALOISIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Nestor Nogueira de Franca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 100400-73.2021.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, SIMONE MEIRELLES HANI MOTA, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100206-53.2020.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): BRUNO MILWARD DE AZEVEDO AVILA PEREIRA, Advogado: Dr. Hildebrando Afonso Filho, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100170-74.2020.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): R R CONSTRUCOES E REFORMAS DE EDIFICIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leandro Portugal Jaegger, Agravado(s): JOSE MARIA CARNEIRO, Advogado: Dr. Paola Gomes Machado Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100099-61.2021.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALINE SABINO FARIA, Advogado: Dr. Vanessa Mascarenhas Mendes, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100094-42.2021.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): EASY DELIVER BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alberto Gomes Rodrigues, FELIPE PINTO SANTORO, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Tepedino Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão:



retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21402-98.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ENELISE SILVANE MORAES MONTEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 21115-44.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ELIANE ENEAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20956-04.2015.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, GLADIOMAR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20816-67.2015.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MOR, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20744-92.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): CAMILA PEREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Andiará Maciel Pereira, Advogado: Dr. Márcio da Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20292-55.2018.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, ROSANA WILBERT VIEIRA, Advogado: Dr. Thiago Giboski Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 20105-84.2021.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NUNES LUSSANI, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17459-05.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): MARCIO MOREIRA SOARES, Advogada: Dra. Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12687-11.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Lopes Devito, Agravado(s): NILVA APARECIDA RESSINETTI PEDRO, Advogado: Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12206-**



96.2017.5.15.0102 da 15ª Região, Agravante(s): MARINA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Louise Helene de Azevedo Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12167-49.2017.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROBERTO CANADINHO FURLAN, Advogada: Dra. Vanessa Michela Held, Advogado: Dr. Paulo Henrique Held, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12117-20.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravado(s): ANTONIO BENICIO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Erick Marcos Rodrigues Magalhaes, GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11994-05.2017.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): MARAILZA ROCHA DE AMORIM, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Marcio Antonio Ebram Vilela, Advogado: Dr. Lucas Adami Vilela, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11744-03.2018.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Advogada: Dra. Flávia Chadid de Oliveira, Agravado(s): UENDERSON LUIS MARIANO, Advogado: Dr. Norzila Campos Vargas, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11596-21.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): HUGO PRETTI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11591-85.2016.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): FLAVIO AUGUSTO FERNANDES PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Advogado: Dr. Henrique Aparecido Pimenta, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11443-49.2018.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): MAURO SERGIO MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Bianchi, Agravado(s): PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Vagner Elias Henriques, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11213-57.2021.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): LECY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Dr. Barbara Evelyn Andrade Senra, Advogado: Dr. Ana Elisa Nogueira de Souza, PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Sanders Alves Augusto, Advogado: Dr. Matheus Leão de Carvalho, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Amormino, Advogado: Dr. Bruno Rodrigues Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11043-64.2015.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s): TROCALOR INDUSTRIA MECANICA LTDA, Advogado: Dr. Custódio Pereira Neto, Agravado(s): CLEBER MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A., Advogado: Dr.



Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10874-26.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE EUGENIO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jesiel Schemberger, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10226-35.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Agravante(s): AXIHUM FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): IZAIAS JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10113-28.2020.5.15.0112 da 15ª Região**, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EURIPEDES COSTA, Advogado: Dr. Cinthia Carla Barroso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 9200-85.2007.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): DÉBORA BATISTA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Advogada: Dra. Raquel Corazza, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Advogada: Dra. Cely Sousa Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2332-68.2013.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ALANA DE FREITAS SILVEIRA, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1828-17.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, KASSIO THAFAREL FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1481-43.2015.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): GENES SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Gian Marco Del Pintor, MIRIAN DE SOUZA LAMB DA SILVA, Advogada: Dra. Siméia Aparecida Zampoli Prestes de Paula, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1227-50.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A., Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA ANCORA LTDA, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa de Matos Neto, RAFAEL RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Valterlim Pereira Nolêto, Advogado: Dr. Cyarla de Alcobaca Castelo Branco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1206-89.2021.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): VALCI FERREIRA VICENTE, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1171-05.2016.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): MILENE NAYARA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): MEIRA LINS LTDA, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira



Veloso Mafra, Advogado: Dr. Márcio Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira do Vale, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1074-11.2019.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ANA PAULA PIMENTEL CASSILHAS, Advogado: Dr. Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Advogada: Dra. Layanny Carlos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1073-54.2021.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): LACERDA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Cleber Jair Amaral, Agravado(s): ERIC PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Haroldo Lopes Lacerda, Advogada: Dra. Alessandra Karina Carvalho Gongora, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1018-76.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Liscano Rech, Agravado(s): RENATO DONIZETE PEREIRA GOES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 949-52.2021.5.07.0039 da 7ª Região**, Agravante(s): JOAO KENNEDY DAMASIO DE LIMA, Advogado: Dr. Rafael Furtado Brito da Ponte, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 940-03.2013.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): AMARILDO GUIMARAES PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 918-89.2020.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odilio Goncalves Dias Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 884-27.2019.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliini, Advogada: Dra. Marília Cavalcante França Lima, Agravado(s): FRANCIVANDRO DAMASCENO CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 871-16.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES SEGUNDO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 756-91.2019.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): COMPANHIA ALIMENTÍCIA DO VALE, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Advogado: Dr. Andre Gustavo Correa Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST. **Processo: Ag-AIRR - 741-93.2021.5.13.0009 da 13ª Região**, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Carolle Soares de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco José Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 731-48.2021.5.21.0002 da 21ª Região**, Agravante(s): ABC FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonca, Agravado(s): RODRIGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA LUZ, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 702-18.2021.5.06.0001 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): JOSE IRINALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 676-72.2022.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): BENEDITA NOEMIA DO CARMO SOUZA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Advogada: Dra. Débora Maranhão Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 672-73.2020.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Agravado(s): ELIANE BRAZ DE MATOS REIS, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Paulo Texeira Martins, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, advogado do Agravante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 646-19.2018.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EVERTON SILVA DIAMANTINO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 643-09.2021.5.06.0008 da 6ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS, Advogado: Dr. George Luiz Vidal Wanderley, Advogado: Dr. Fábio Gomes Freire, Agravado(s): ELIZABEL OLIVEIRA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Marina Gabriela de Andrade Muniz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 528-78.2013.5.09.0656 da 9ª Região**, Agravante(s): MARILU FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 424-25.2019.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): JOAQUIM CARLOS COSTA, Advogada: Dra. Thais Casoni, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 279-83.2020.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BRUNO MARQUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Bruno Marques da Cunha, MIRELLA MARQUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Clóvis Pereira de Lucena, Agravado(s): HOSPITAL DE ÁVILA LTDA., Advogado:



Dr. Sandro Marzo de Lucena Aragão, ODALEIA CONCEICAO DA SILVA, Advogada: Dra. Leizenery Evellyn de Souza Lins, Advogada: Dra. Alessandra de Gusmão Bahia, Advogado: Dr. Maria Eduarda de Melo Bahia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e, considerando-os manifestamente incabíveis, condenar os executados Mirella Marques da Cunha e Bruno Marques da Cunha, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 261-40.2021.5.09.0749 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Jaqueline Batistella, Advogado: Dr. Bruna Heinzen Grassi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 156-30.2019.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): MARCOS MENDONCA DANTAS, Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 124-24.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): FAGNER ARAGAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 581-15.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Agravado(s): SINDICATO SERV PUBLICOS MUNICIPAIS REG FOZ RIO ITAJAI, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 107-80.2022.5.08.0016 da 8ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES SAO JOSE LTDA, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1000703-74.2021.5.02.0719 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOEL PINHO SABANY, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - direito intertemporal", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; e III - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: RRAg - 1000444-24.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO WALYSSON FELIX ANDRADE, Advogado: Dr. Erik Quintinho Raimundo, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Jefferson Douglas de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista do Município Recorrente. **Processo: RRAg - 101185-73.2018.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE



THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO CORREA MARTINS, Advogado: Dr. Arthur Siqueira Miranda, Advogada: Dra. Aline Carvalho de Oliveira Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro; II) negar provimento ao agravo de instrumento do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus. **Processo: RRAg - 20533-96.2017.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Dr. Luiz Volmar da Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): CHAIANE LUFT ROSSATO, Advogado: Dr. Róger Erani Kebach, Advogado: Dr. Diego Ribeiro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Sociedade Cultural Recreativa e Beneficente São João Bosco; II) não conhecer do recurso de revista do Município de Passo Fundo quanto ao tema "diferenças de adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo"; III) conhecer do recurso de revista do Município de Passo Fundo, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por contrariedade à Súmula 331, V/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: RR - 1001885-34.2014.5.02.0463 da 2ª Região**, Recorrente(s): VALMIR MANOEL DE PAULO, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto em que condenou a Reclamada ao pagamento de 01 (uma) hora extra por dia e reflexos, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, no período imprescrito de 12/09/2009 a 15/07/2010, em que não havia autorização do Ministério do Trabalho e Emprego para redução da pausa. **Processo: RR - 24165-43.2022.5.24.0036 da 24ª Região**, Recorrente(s): MARCOS JOSE MENDES FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. Ivonei Ferreira Santana, Recorrido(s): PAX SETE QUEDAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Renan Cardoso Lara, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 927 do CCB/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a responsabilidade civil objetiva da Reclamada pelo acidente de trabalho que vitimou o de cujus, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para análise e julgamento dos pedidos respectivos, como entender de direito. Invertidos os ônus sucumbência. Custas pela Reclamada, no valor arbitrado na sentença, já que resta mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 12223-36.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): JOAO ALVES PIMENTA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 12086-67.2016.5.03.0152 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALDONEZ LIMA BARROS, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Advogado: Dr. Celso Bellido de Freitas Barbosa, Recorrido(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Dra. Natália Xavier Cunha, Advogado: Dr. Osmar Moreira da Silva Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula da norma coletiva que fixou jornada superior a 8 diárias em turnos ininterruptos de revezamento e, em consequência, restabelecer a sentença, que condenou a Reclamada no pagamento de horas extras excedentes à 6ª diária. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 977-50.2010.5.04.0019 da 4ª Região**, Recorrente(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, JOSE ZALUAR MORAIS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista das Reclamadas (CEF e FUNCEF), quanto ao tema "Honorários advocatícios - hipóteses de cabimento", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhes provimento no aspecto para excluir a condenação das Reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios; II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto aos temas "entidade de previdência complementar - responsabilidade por créditos de natureza salarial", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e "fonte de custeio - reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento no aspecto para: (a) excluir a responsabilidade da FUNCEF pelo pagamento de verbas salariais decorrentes do contrato de emprego existente entre o Reclamante e a CEF, mantendo sua responsabilidade em relação às verbas de cunho previdenciário; e (b) determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária; III) conhecer do recurso de revista da CEF, quanto ao tema "auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação - natureza jurídica", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para declarar a natureza indenizatória do auxílio-alimentação e do auxílio cesta-alimentação e, conseqüentemente, excluir da condenação a integração dessas parcelas no salário do Reclamante e os reflexos correspondentes; quanto ao tema "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a adoção do divisor 180 para fins de cálculo das horas extras; e quanto ao tema "correção monetária e juros", para determinar que a correção monetária deve incidir nos moldes da Súmula 381/TST, computando-se a atualização a partir de cada parcela específica e com base nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), quais sejam, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. IV) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "diferenças salariais - vantagens pessoais", por violação ao art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento no aspecto para condenar a Reclamada CEF no pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão do CTVA na base de cálculo das vantagens VP 062 e VP 092, observada a prescrição quinquenal, com os mesmos reflexos deferidos pelo acórdão recorrido quanto à integração do "cargo comissionado" na base de cálculo das vantagens pessoais; e quanto ao tema "repercussão do repouso semanal majorado pelas horas extras em outras verbas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, para determinar que a nova compreensão nela prevista incida aos cálculos das parcelas cuja exigibilidade se aperfeiçoe a partir da data do julgamento (inclusive), ocorrido em 20/03/2023 (item I da OJ 394/SBDI-1/TST). Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 517-81.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Recorrente(s): CARLOS MAGNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Viana do Nascimento, Advogado: Dr. Anthony Queiroz Carneiro da Silva, Recorrido(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1001543-10.2017.5.02.0013 da 2ª Região**, Embargante: SAMARA CAZZOLI Y GOYA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Jesus Torres, Advogado: Dr. Marco Antonio Venditti, Embargado(a): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 1000840-27.2021.5.02.0373 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Embargado(a): BARBARA AMARAL DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Ederson Neves Leite, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000352-18.2019.5.02.0446 da 2ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de ENILDO RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Embargado(a): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (SPA), Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100925-66.2018.5.01.0245 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): SILVANIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 11040-40.2016.5.18.0018 da 18ª Região**, Embargante: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): A BRASIL SERVICE -TERCEIRIZACOES LTDA, ELNIR MIRANDA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Éder Carlos de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10687-11.2017.5.15.0030 da 15ª Região**, Embargante: TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA., Advogado: Dr. Nelson Ittner Júnior, Advogado: Dr. Jackson André Ittner, Embargado(a): JEAN CARLOS FELAU, Advogada: Dra. Renata Wolff dos Santos, Advogada: Dra. Deborah Guerreiro Silva, TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, TRANSPORTES DALÇÓQUIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1979-25.2017.5.11.0016 da 11ª Região**, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): RENATO SANTIAGO FILHO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1110-49.2020.5.17.0191 da 17ª Região**, Embargante: JONAS PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Lenci Borghi Junior, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DINIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mayara Assis da Mota, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 853-37.2013.5.04.0383 da 4ª Região**, Embargante: VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): RAFAEL CLÁUDIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 587-87.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Andreia Sabino Correia, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes,



Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, LUCIANO SOUZA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 425-80.2020.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão, JACOB CARDOSO DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto César Diniz Cabrera, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-AIRR - 272-54.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Embargante: PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Embargado(a): ANA PAULA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Advogada: Dra. Lara Rocha de Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002386-11.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIANO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001128-27.2020.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Agravado(s): EMERSON SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Monteiro Moreira, Advogado: Dr. Juliano Vinha Venturini, Advogado: Dr. Natanael Alves Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1001082-29.2019.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALVARO LUIS LAMEIRINHA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001019-63.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): NELCAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Rogelio Garcia, Advogado: Dr. Breno Gregório Lima, Agravado(s): ELESSANDRO THALLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ribeiro de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000921-39.2018.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s): B.S.S., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Cardoso, Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Agravado(s): B.B.A., Advogado: Dr. Leonardo Rolim da Silva, Advogado: Dr. Karina Batista da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000785-13.2021.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): SIMONE RAIMUNDA MARQUES COCENTINO, Advogada: Dra. Michelle Sakamoto, Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000365-16.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FABIO PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000104-52.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, ELIZABETE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100840-70.2020.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, SOLANGE SANTANA BORBA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100828-86.2020.5.01.0248 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Agravado(s): MARIA JOSE SOARES, Advogado: Dr. Claudio Alves Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 31800-81.2009.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LEONARDO MANSO MACIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21167-15.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DANIEL MATTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Advogado: Dr. Rejane Cristina Santin, Advogado: Dr. Marcelus Marconi Fugaça de Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20643-28.2017.5.04.0751 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): ARLINDO NELSON PAZINI, Advogado: Dr. Fernando Beirith, FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 20594-97.2014.5.04.0522 da 4ª Região**, Agravante(s): MAYARA DAL BOSCO, Advogado: Dr. Marcos Hugo Della Latta, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DE PEQUENO EMPRESARIO, MICROEMPRESARIO E OU MICRO EMPREENDEDOR DE CONCORDIA E REGIAO - SICOOB/TRANSCREDI, Advogado: Dr. Fernando Belatto, Advogada: Dra. Larissa Fernanda Dalle Laste, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo da Reclamante, por violação ao art. 326, caput, do CPC/15; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à OJ 379 da SDI-I/TST; e, no mérito, ao julgar improcedente o pedido principal, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgamento do pedido subsidiário da Reclamante, quanto



à possibilidade de aplicação do divisor 200 à jornada de trabalho, nos termos da Súmula 431/TST, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20061-62.2022.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): D. KULKES CK LTDA - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, RODRIGO HENRIQUE DE CESARO CAETANO, Advogado: Dr. Cleber Pedroso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11960-13.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ABEL DE JESUS DA CUNHA, Advogado: Dr. Waldir Aparecido Nogueira, Advogado: Dr. Roseli Felix da Silva, Advogado: Dr. Clarissa Felix Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11429-88.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): LUIS CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Advogado: Dr. Wesley Wallysson Serotini, SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar ao Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 11359-57.2019.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO DO TRIÂNGULO S/S LTDA., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, VICENTE FORTUNA ABRANTES, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10858-41.2018.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Lima, TAYSON VICTOR BOTELHO, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10760-83.2019.5.18.0141 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): VANDIMILSON PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10365-63.2019.5.03.0059 da 3ª Região**, Agravante(s): OSVALDO BARRETO DE FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Portes da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Renato Souza Viana, JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, WEBERT FERREIRA PLACIDES, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Gouvea, Advogado: Dr. Hector Andrade Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10054-64.2021.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): NOVO MUNDO S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Chiavegatto, Agravado(s): EDSON BURITI BISPO, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10003-65.2017.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CAMILA PEREIRA DE PAULA SILVA MAGALHAES, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. George dos Santos Pinheiro, Advogado: Dr. Nathalia Mota Borges, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1943-38.2015.5.02.0069 da 2ª Região**, Agravante(s): PDG CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): JOAO NUNES DOS SANTOS, JONAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, PRUMOS PINTURAS COMERCIO EIRELI, Advogada: Dra. Suzana Carneiro Zucatto Narciso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 1235-11.2011.5.15.0022 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): JAIR PIMENTA, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRag - 1203-56.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTES HÍDRICAS, TÉRMICAS OU ALTERNATIVAS DE CURITIBA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar à Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1042-10.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): GABRIELE VITORIA SILVA DANIEL, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1005-22.2013.5.18.0181 da 18ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 896-94.2014.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ELIZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Andre Zenha Wieliczka, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Procuradora: Dra. Carmen Lúcia Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 784-62.2021.5.08.0011 da 8ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, RAIMUNDO ADAILSON VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RR - 692-31.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRACOES, BENEFICIAMENTO E COMERCIO



DE MARMORE, GRANITOS E CALCARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Agravado(s): INDUSTRIAS DE MARMORES CAVALIERE LTDA - EPP, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 559-49.2020.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s): MARINALDO DE MELO ARAUJO, Advogada: Dra. Natana Assis Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Romoaldo Jose Oliveira da Silva, Advogado: Dr. George Andrey Moraes Lima, Agravado(s): R F TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Adriana Cirelli, Advogada: Dra. Jaqueline Garcia Yoshida, REGINALDO CARDOSO CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Marcia Helena de Oliveira Pires, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 492-83.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): FLAVIO CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonca Junior, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 354-10.2019.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): ROBSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manuelle Queiroz Brandão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135-95.2013.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): A.R.G. LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): HERNANI FARAH CLEMENTE, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 35-36.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): YASMIN DE JESUS SILVA, Advogada: Dra. Renata São Jose da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1001435-95.2017.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LEONILDO FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ruslan Barchehen Cordeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogada: Dra. Júlia dos Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo intrajornada" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 20677-59.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, RODRIGO MUSSOLINI TEIXEIRA, Advogado: Dr. João Batista da Silveira Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20017-23.2020.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): AK MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Michel Postal Rodrigues, AKJ MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - ME, ALESSANDRO FREITAS LUZ, Advogado: Dr. Cláudio Oney Porto Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10089-**



61.2021.5.03.0156 da 3ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, Advogado: Dr. André Silva de Souza, Agravado(s): A. P. SANTOS SERVICOS DE MONITORAMENTO E LOCACOES LTDA., Advogada: Dra. Iara Regina Luiz, GERALDO JOSE DA COSTA, Advogado: Dr. Andrea Helena de Sousa Viana, Advogado: Dr. Alessandra Nomura Tavares Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3298-40.2016.5.08.0115 da 8ª Região**, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Caio César Pinheiro Coutinho, Agravado(s): FANDEO MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Verena Cerqueira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto ao tema "horas in itinere - norma coletiva" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 2125-11.2012.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): JEFFERSON DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aurélio Alexandre Steimber Pereira Okada, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745-35.2018.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-03.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Advogado: Dr. Patricia Fernandes Petreche Almendro, Advogada: Dra. Maria Carolina Antunes de Souza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, LUIZ CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 377-16.2012.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CELISTICS OPERADORES LOGISTICOS E ARMAZEM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, SORAIA MARIA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Agravado(s): AGENDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CONSEIL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, PRONTO LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, TIFAMILL SERVICOS DE ARMAZENAGEM LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 319-57.2019.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Odon Ramos Brasileiro, Advogado: Dr. Fernando Flavio Garcia da Rocha, LIMPE TOP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-69.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, RAFAEL WISNIEWSKI DA CRUZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

51

Argenton e Queiroz, Agravado(s): BTN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Botelho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 239-70.2021.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Agravado(s): AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Gugelmim Mattioli Kockanny, Advogado: Dr. Ariovaldo Abilhoa Junior, ROBSON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Aurélio Perez Minikowski, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma